CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE- n° 1157/73

P A R E C E R N° 1788/73
Aprovado por Deliberação
em 12/9/1973

INTERESSADO: YUNG HO JOO

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO SEGUNDO GRAU

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator

HISTÓRICO: Yung Ho Joo, filho de Yonn 11 Joo e de Jung Ok Park, nascido/ em Seul, Coréia, em 10/2/1948, residente à rua Bueno de Andrade, 203, apto. 71, Capital, requer equivalência de estudos feitos em escolas de país estrangeiro, a nível de conclusão do ensino de 2° grau, para fins de proceguimento de estudos.

Apresenta o seguinte histórico escolar

1- Fez o curso primário, com 6 séries, na Chong-Gue School, de Seul, Coréia;

2- Fez, em continuação, o curso ginasial, com 3 séries, na Kyung Dong Júnior High School, da mesma cidade.

3- A seguir, fez o curso colegial, com 3 séries, na Kyung-Dong High School.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de estudos feitos por Yung Ho Joo em escolas de país estrangeiro, a nível de conclusão do ensino de 2° grau, para fins de prosseguimento de estudos, desde que seja aprovado em exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 5 de setembro de 1973.

a) Conselheiro José Augusto Dias -Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias,Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1973.

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente.